ESP - CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar 42/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00460696/2026-01

2. Descrição da necessidade

2.1. A missão precípua da PMESP consiste em desenvolver atividades de polícia ostensiva de preservação da ordem pública, competência atribuída pela Constituição Federal em seu Artigo 144, § 5º:

> § 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil. (BRASIL, 1988)

2.2. Complementarmente, a Lei nº 14.751, de 12DEZ23, Lei Orgânica das Polícias Militares, define a atuação ostensiva das instituições de que trata, como a identificação visual por intermédio de uniformes e equipamentos:

> Art. 33. No cumprimento de sua missão constitucional, ressalvadas as atividades sigilosas, as polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios atuarão de forma ostensiva, visivelmente identificados por meio de uniforme, armamento, viatura e equipamentos próprios autorizados em lei. (BRASIL, 2023)

2.3. Sendo assim, o Centro de Material de Intendência, criado pelo Decreto nº 70.365, de 04FEV26, que altera o Decreto nº 65.096 de 28JUL20, fruto de uma reestruturação administrativa da PMESP, possui a responsabilidade de aquisição de tais elementos que conferem a ostensividade do policial militar:

> "c) Centro de Material de Intendência (CMI), responsável pela aquisição, recebimento, estocagem e fornecimento de suprimentos, materiais e serviços de intendência.".(SÃO PAULO, 2026)

2.4. Conforme dispõe o artigo 61 do Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de São Paulo (R-5-PM), que disciplina os fardamentos policiais, sua composição e respectivas especificações técnicas, a boina integra os Uniformes Básicos Operacionais e Específicos Operacionais, sendo confeccionada em tecido na forma circular e apresentada nas cores estabelecidas para cada composição de uniforme, a saber: azul-celeste, quando destinada ao uniforme B-2; cinza-bandeirante, quando destinada aos uniformes B-1, B-3, E-4, E-7, E-12 e A-1, bem como em substituição à cobertura dos uniformes P-1, P-2, P-3 e P-4 nos serviços administrativo, clínico de saúde e no trânsito; preta, quando destinada ao uniforme E-5; e verde, quando destinada ao uniforme E-8. Dessa forma, trata-se de peça de uso institucional padronizado, indispensável à correta composição dos uniformes previstos no regulamento, contribuindo para a adequada apresentação do efetivo e observância dos padrões de uniformidade.

2.5. A aquisição destina-se ao atendimento do efetivo em formação, bem como ao suprimento e à reposição destinados ao efetivo da PMESP, considerando as necessidades dos diferentes segmentos da Corporação, compreendendo as unidades Operacionais territoriais, Administrativas, Especializadas, Força Tática e BAEP. A boina constitui peça integrante das composições de uniformes previstas no R-5-PM, sendo destinada às situações de uso regulamentar, contribuindo para a padronização do fardamento e para a adequada apresentação do efetivo. A contratação visa, portanto, assegurar a disponibilidade da peça para o atendimento das necessidades institucionais, especialmente aquelas decorrentes da formação e da reposição do efetivo.

2.6. Considerando as competências institucionais do Centro de Material de Intendência (CMI), relativas ao planejamento, à aquisição, ao armazenamento e ao suprimento dos itens de fardamento destinados ao efetivo da PMESP, mostra-se necessária a instauração de processo licitatório para a aquisição de 48.177 (quarenta e oito mil, cento e setenta e sete) boinas, quantitativo dimensionado para o atendimento das necessidades institucionais. O

quantitativo foi estabelecido considerando o efetivo aproximado de 80.000 (oitenta mil) policiais militares que utilizam a referida peça, a vida útil estimada da boina e a necessidade de reposição a cada 24 (vinte e quatro) meses, em razão do desgaste natural decorrente do uso, bem como as demandas decorrentes da formação, movimentação do efetivo, condições supervenientes como desgaste precoce e necessidade de troca de tamanhos. Ressalta-se, ainda, que o estoque atualmente disponível no almoxarifado do Centro de Material de Intendência não dispõe de quantitativo suficiente em todas as numerações e cores necessárias, para atender integralmente à demanda institucional, evidenciando a necessidade da contratação para assegurar a continuidade do abastecimento e a manutenção dos níveis adequados de suprimento.

2.7. Amparado pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelo Decreto Estadual nº 67.689/23, constatou-se a necessidade de formalização e adequação da demanda junto ao Plano de Contratações Anual - PCA 2027. Torna-se necessária, portanto, a elaboração e juntada do Documento de Formalização da Demanda (DFD) no âmbito do Plano de Gerenciamento de Contratações (PGC), evidenciando a inclusão e individualização do item no PCA da Secretaria da Segurança Pública, cumprindo o art. 18 da Lei 14.133/21 e arts. 7º, 15 e 16 do Decreto 67.689/23.

2.8. O objeto desta contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual desta Unidade, tendo em vista tratar-se de material de interesse institucional da Polícia Militar do Estado de São Paulo, cuja aquisição decorre de demanda operacional e da necessidade de assegurar o adequado suprimento e a reposição do efetivo da Corporação. A contratação está, portanto, inserida no planejamento do Centro de Material de Intendência – CMI, unidade criada pelo Decreto nº 70.365, de 04FEV26, que passou a exercer atribuições anteriormente afetas à Diretoria de Logística (UGE 180.180), nos termos da Portaria nº DF-1/10/26. Nesse contexto, a previsão do objeto no PCA 2027 evidencia sua relevância para o atendimento das necessidades institucionais e operacionais da PMESP, contribuindo para a manutenção da capacidade de emprego do efetivo e para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Instituição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Intendência	Maj PM Kleber Augusto da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. As condições necessárias (não mais que elas, a fim de não restringir a competição) e critérios suficientes (não menos que o necessário, para que o objeto não fique precisamente definido) para balizar a escolha da solução, incluindo tópicos mínimos de qualidade, de modo a viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante devido processo licitatório, reservam singularidade com a categoria da boina descrita no termo de Referência.

4.2. Para a Escola Nacional de Administração Pública (2023), no tema “requisitos da contratação” serão avaliados:

4.2.1. Necessidade de garantia de execução – Lei 14.133/21, artigo 96: vide tópico “Descrição da Solução” do presente ETP.

4.2.2. Amostra/protótipo: a Administração opta pela amostra na fase de julgamento, nos termos do artigo 41, letra d, inciso II, da Lei n° 14.133/21 como prova de qualidade de produto visando avaliar padrões mínimos de qualidade e desempenho. A amostra serve como contraprova para certificar que o objeto a ser licitado confrontado com o recebido está de acordo com os parâmetros exigidos, assim servindo de material referencial (peça modelo) para comparação realizada pela Comissão de Recebimento. Esta medida proporciona vários benefícios cruciais:

4.2.2.1. Assegurar a Qualidade e Consistência: A amostra do lote permite verificar a qualidade e a consistência do produto em questão. Isso é fundamental para garantir que o produto final atenda aos padrões de qualidade estabelecidos e que não haja variações significativas ao final.

4.2.2.2. Garantia de Qualidade e Uniformidade: A análise de amostras de lote permite a verificação detalhada da qualidade e da consistência dos produtos. Isso é crucial para garantir que todos os itens de um mesmo lote atendam aos padrões de qualidade estabelecidos, evitando variações que possam impactar a administração pública.

4.2.2.3. Conformidade com Especificações: As amostras possibilitam a realização de testes rigorosos para assegurar que o produto está em total conformidade com as especificações técnicas. Esta verificação é vital para cumprir as normas de segurança e eficácia, evitando o risco de não conformidade que poderia levar a penalidades (processo sancionatório) ou recall.

4.2.2.4. Detecção Precoce de Problemas: A análise da amostra facilita a identificação precoce de problemas de produção, como desvios no processo ou defeitos que poderiam afetar o lote completo. Ao identificar e corrigir esses problemas de maneira antecipada, podemos minimizar impactos negativos na produção e garantir a integridade do produto final.

4.2.2.5. Transparência e Confiança: A prática de exigir amostras do lote promove transparência no processo de controle de qualidade e reforça a confiança dos clientes e parceiros comerciais na integridade e segurança dos produtos oferecidos.

4.2.2.6. Controle de Processos: Permite a monitorização contínua dos processos produtivos e a validação dos métodos de controle de qualidade. Isso é particularmente importante em processos industriais onde a precisão e a uniformidade são críticas para a satisfação do cliente.

4.2.2.7. Portanto, a exigência de amostra é uma estratégia essencial para garantir a excelência dos produtos e proteger o interesse público. Além disso, trata-se de uma medida preventiva que contribui significativamente para a manutenção dos padrões de qualidade, segurança e conformidade dos produtos. Esta prática não só protege o interesse público, mas também fortalece a reputação e a confiabilidade da empresa no mercado.

4.2.2.8. O objetivo da obrigatoriedade da exigência de amostra para avaliação é a verificação de que o objeto a ser licitado apresenta as mínimas características exigidas pelo Termo de Referência (TR), como inspeção visual de aspectos gerais de qualidade da construção do objeto.

4.2.2.9. A apresentação da amostra se torna imprescindível para análise quanto a caracterização de uniformes, dentro dos padrões estabelecidos no Regulamento de Uniformes da PMESP ou equipamentos, dentro dos padrões estabelecidos na Portaria de Equipamentos Policiais - Normas para padronização, posse e uso da Polícia Militar do Estado de São Paulo, (Portaria PM4-2/3.2/24) tais como, nuances de cores, dimensões, resistência, etc., bem como se permite, de forma antecipada a realização de inspeção visual sobre os detalhes de acabamento e quaisquer outros defeitos que comprometam a boa apresentação, uniformidade e eficiência da peça, objeto de análise.

4.2.2.10. Contudo, a principal e fundamental importância reside justamente na materialização do objeto idealizado pelo TR e que terá a função de balizar a decisão da Comissão de Recebimento quando suscitar algum tipo dúvidas no decorrer do contrato, ou seja, durante a avaliação de recebimento, alguma unidade do contrato apresente aspecto que gera possível conflito com o TR é a amostra aprovada que será utilizada como ponto de apoio para a tomada de decisão por parte da Comissão.

4.2.3. Garantia técnica e como deve se estabelecer a assistência técnica – Lei 14.133/21, artigo 40, § 1º: vide tópico “Descrição da Solução” do presente ETP.

4.2.4. Certificações – Lei 14.133/21, artigo 17, § 6º: mencionadas, assim como laudos, relatórios, ensaios e congêneres, no Termo de Referência, conforme parâmetro do objeto para comprovar

4.2.5. Garantias referentes à sustentabilidade ambiental da contratação – Lei 14.133/21, artigo 11, IV: vide tópicos “Economicidade e Recursos” e “Logística Reversa” do presente ETP.

4.2.6. Carta de Solidariedade – art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021: justifica-se pela necessidade de assegurar que o fornecedor, quando não for o fabricante da boina, possua vínculo formal com este, garantindo que o fabricante tenha ciência da participação do revendedor ou distribuidor no certame e assuma responsabilidade solidária quanto ao fornecimento do objeto. Considerando tratar-se de peça integrante do fardamento institucional da Polícia Militar do Estado de São Paulo, cuja padronização é disciplinada pelo Regulamento de Uniformes (R-5-PM), a Administração deve adotar medidas destinadas a mitigar os riscos inerentes à execução contratual, especialmente aqueles relacionados à manutenção das características técnicas, da padronização visual, da qualidade dos materiais

empregados e da regularidade do fornecimento. Nesse contexto, a Carta de Solidariedade assegura o compromisso do fabricante quanto à manutenção das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, ao cumprimento integral da garantia de fábrica, à autenticidade dos materiais utilizados na confecção e ao suporte necessário para o atendimento das obrigações contratuais durante toda a vigência do contrato. A medida reduz os riscos de fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações técnicas, de utilização de matérias-primas distintas das aprovadas pelo fabricante, de dificuldades na substituição de peças que apresentem defeitos de fabricação e de descontinuidade da linha de produção, situações que podem comprometer a padronização do fardamento institucional, a identidade visual da Corporação e a adequada execução contratual. Assim, a exigência mostra-se proporcional, pertinente e compatível com a natureza do objeto, constituindo legítimo instrumento de mitigação de riscos contratuais, em conformidade com o disposto no art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Após pesquisa de mercado alinhada ao Regulamento de Uniformes da Policia Militar do Estado de São Paulo no Art. 61, considerando aquisições e contratações realizadas por outras entidades públicas, bem como análise de sítios eletrônicos especializados e orçamentos obtidos junto a fornecedores do setor, além da elaboração de pesquisa de preços no sistema Compras.gov, nos termos do Decreto nº 68.017/2023, especialmente em seu artigo 5º, inciso III, alínea “a”, verificou-se que, no decurso do levantamento de mercado — consistente na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da solução a ser contratada — é admissível considerar contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional. Tal procedimento tem por objetivo identificar a existência de metodologias, tecnologias ou soluções que melhor atendam às necessidades da Administração. Nesse contexto, o valor estimado da contratação deve se manter próximo ao previsto no PCA-E, atualizado conforme pesquisa de mercado, e em conformidade com o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de São Paulo, o modelo que melhor atende às necessidades da Administração é a boina em lã devendo ser confeccionada nas cores azul-celeste, cinza-bandeirante, preta e verde, sendo a copa confeccionada em tecido na forma circular, com dois ilhoses na lateral, separados por um botão de pressão, vaqueta preta, contendo, em seu interior, cordão para ajuste.

5.2. Por intermédio de publicação no Diário Oficial do Estado n° 122, Caderno Executivo, Seção I, de 28 de novembro de 2023, em conjunto com publicação no Diário Oficial da União n° 225, Seção 3, da mesma data, a Polícia Militar do Estado de São Paulo informou a abertura de Audiência Pública exclusivamente presencial - com o objetivo de permitir a participação da sociedade e de empresas interessadas em sugerir melhorias para o aperfeiçoamento dos uniformes da Instituição e debater os Termos de Referência e Estudos Técnicos Preliminares à luz da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no dia 17 de janeiro de 2024, no Auditório da Escola de Educação Física, localizado na Avenida Cruzeiro do Sul, n° 548, bairro Canindé, São Paulo/SP, tudo conforme aduz o caput do artigo 21 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, denominada “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

5.3. Em 17 de janeiro de 2024, houve realização de Audiência Pública sobre uniformes (Ata de Reunião n° DL – 004 /26/24), na qual compareceram 43 empresas, onde foram discutidos os uniformes que compõem o regulamento da PMESP.

5.4. Foram coletados contatos e informações sobre os fardamentos adquiridos pela PMESP através da Audiência Pública realizada em 17 de janeiro de 2024 (Ata nº DL-004/26/24).



Figura 2: Audiência Pública

5.5. Considerando o comparecimento de dezenas de empresas nas consultas públicas e audiências públicas de uniformes e equipamentos policiais havidas de janeiro a março de 2024, além de órgãos acreditados pelo Inmetro e policiais militares usuários dos uniformes, muitos dos teores analisados, aliados a e-mails recebidos e diversas outras reuniões, também servem como base para o ETP da boina.

5.5.1. Entrega fracionada de uniformes contratados. Motivação: a entrega fracionada de produtos contratados, também conhecida como entrega parcial ou entrega por partes, é um processo em que um pedido é dividido em partes e entregue em diferentes momentos ou locais. Essa abordagem tem diversas vantagens e é importante em vários contextos, especialmente no comércio e na logística. Em situações em que parte do pedido está pronta para ser enviada antes das demais, a entrega fracionada permite que os clientes recebam pelo menos fração de seus produtos dentro de prazos mais curtos. A entrega fracionada é útil para gerenciar os níveis de estoque. Se alguns itens estão prontos para envio antes dos outros, a entrega parcial ajuda a liberar espaço no armazém, otimizando a gestão de inventário. A entrega fracionada pode contribuir para a satisfação do cliente, pois permite que os consumidores recebam pelo menos parte de seus pedidos mais rapidamente. Isso é especialmente importante quando há atrasos em determinados itens. Oferece flexibilidade aos clientes, permitindo que eles recebam e utilizem produtos disponíveis enquanto aguardam o restante do pedido. Isso pode ser fundamental, por exemplo, em situações em que alguns produtos são essenciais para o cliente. Em certos casos, a entrega fracionada pode contribuir para a redução dos custos de envio. Se diferentes partes do pedido estão localizadas em depósitos ou centros de distribuição diferentes, pode ser mais eficiente enviar cada parte separadamente, especialmente em termos de custos logísticos. Ao dividir um pedido em partes menores, há uma redução no risco de danos durante o transporte. Menos itens em cada entrega podem significar menor probabilidade de danos significativos. Se certos produtos são produzidos mais rapidamente do que outros devido a limitações de produção, a entrega fracionada pode ser uma solução para começar a atender a demanda antes que todos os produtos estejam disponíveis. Em operações logísticas complexas, a entrega fracionada pode melhorar a eficiência, pois permite o movimento de produtos conforme eles se tornam disponíveis, sem a necessidade de aguardar a conclusão do pedido inteiro. Em resumo, a entrega fracionada de produtos oferece benefícios tanto para os vendedores quanto para os consumidores, proporcionando maior flexibilidade, satisfação do cliente e eficiência operacional. Essa abordagem é particularmente valiosa em situações em que a prontidão ou disponibilidade de diferentes partes do pedido varia. Diante desse cenário, foi deliberado na Consulta Pública de 22 de janeiro que as confecções e laboratórios teriam até 1° de fevereiro de 2024 para enviar à DL sugestões de tabelas de fracionamento de lotes de entregas. Somente a empresa Especialista Confecções se posicionou. Em sua visão, empenhos superiores a 1.000 unidades poderiam ser fracionados, pois transportar esse volume exige veículo pesado de médio porte, e o valor transportado nesse numérico já é elevado, impactando consideravelmente no custo de transporte, tendo em vista que transportadoras se negam a fazer esse transporte sem seguros específicos e carros de escolta, o que torna inviável economicamente.

5.5.2. Amostra-padrão não mais será oferecida pela DL. Motivação: considerando que as referências dos uniformes não passam por constantes atualizações derivadas de pesquisas e desenvolvimentos com os quais a DL se depara em razão dos avanços tecnológicos e de sua constante busca pelo aperfeiçoamento, a velocidade de aprimoramento não acompanha a feitura de amostras-padrões. Ademais, o artigo 42, § 2°, da Lei n°14.133/21, “faculta” à Administração o fornecimento de protótipo.

5.5.3. Criação de um campo “Laudos” no memorial descritivo do TR. Nesse campo, haverá o seguinte texto: “Caso a norma citada neste Termo de Referência tenha sido revogada, será aceita a equivalente atualizada”. Motivação: facilitar tanto para a contratada quanto para a contratante o que é exigido no tocante a ensaios, laudos, certificações, relatórios e congêneres.

5.5.4. Exigência de laudos emitidos em, no máximo, no ano anterior da abertura do edital. Motivação: a DL estava se deparando com laudos emitidos havia mais de 10 anos, o que conspurca a garantia da Administração de que o produto oferecido é, de fato, correspondente aos parâmetros constantes do TR, em sua composição e pormenores químicos, físicos e mecânicos.

5.5.5. Laudos nominais: muito embora esse tema tenha sido debatido na Audiência Pública e não nas Consultas Públicas, foi acatado pela DL. As empresas de confecção solicitaram a flexibilização da regra de que os laudos estivessem em nome da confecção contratada, mas também possibilitar que estivessem em nome da empresa que ofereceu o tecido ou insumo. Foi deliberado que sim, desde que respeitadas as mesmas regras sobre laudos descritas no TR e que haja prova de vínculo de lote entre confecção contratada e empresa fornecedora do tecido ou insumo, quer por declaração da empresa fornecedora quer por nota fiscal compatível. Motivação: economicidade para as empresas e, por conseguinte, espera-se que haja impacto na redução de preço do produto para o Estado, já que o importante para a Administração é a prova de qualidade em si, insculpida no artigo 42, inciso III, da Lei n°14.133/21.

5.5.6. Inclusão de observação sobre normas e Laudos, onde, caso a norma citada no Termo de Referência tenha sido revogada, será aceita a equivalente atualizada.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de São Paulo (R-5-PM), em seu artigo 61, estabelece que a boina integra a composição dos Uniformes Básicos Operacionais e Específicos Operacionais sendo nas cores:

a) **azul-celeste**, ao compor o uniforme Básico Operacional "2" (B-2), de posse obrigatória para os efetivos de policiais militares da Corregedoria da Polícia Militar (Correg PM), para ser utilizado na Fiscalização Ostensiva;

b) **cinza-bandeirante**, ao compor os uniformes Básico Operacional "1" (B-1) de posse obrigatória para o efetivo da PMESP, Básico Operacional "3" (B-3), para os efetivos que compõem patrulha montada, e instruções com solípede, Específico Operacional "4" (E-4) de posse obrigatória para o Comando de Policiamento de Choque, Específico Operacional "7" (E-7), de posse obrigatória para efetivos do Regimento de Policia Montada "9 de Julho", Específico Operacional "12" (E-12), de posse obrigatória para o efetivo Comando de Aviação da Polícia Militar " João Negrão" CavPM e Atividade de Apoio "1" (A-1) e ao substituir a cobertura dos uniformes de passeio P-1, P-2, P-3 e P-4, no serviço administrativo, em representações, atividades específicas e no trânsito;

c) **preta**, ao compor o uniforme Específico Operacional "5" (E-5) de posse obrigatória para o efetivo do 1° Batalhão de Polícia de Choque " Tobias de Aguiar"; e

d) **verde**, ao compor o uniforme Especifico Operacional "8" (E-8) de posse obrigatória para o efetivo do Comandos e Operações Especiais (COE).

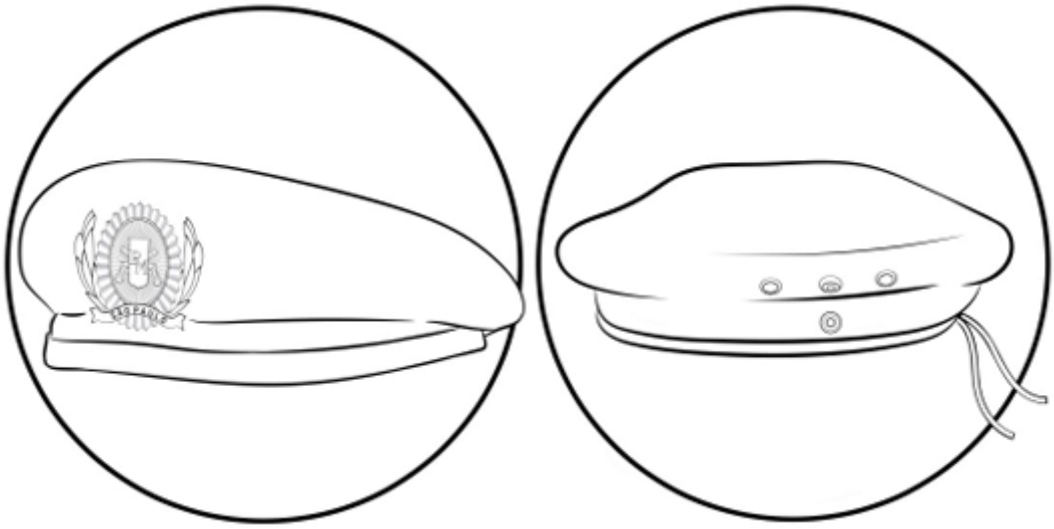

6.2. O objeto da contratação consiste na aquisição de boinas, conforme previsto para o PCA-E 2027 e quantitativo definido com base na memória de cálculo atualizada, conforme realinhado junto a 4º EM/PM considerando o número de policiais militares, as necessidades de distribuição e reposição, bem como a necessidade de manutenção de estoque para atendimento de demandas supervenientes. Do quantitativo total estimado, prevê-se a distribuição aproximada de 7.711 (sete mil setecentas e onze) boinas para o efetivo administrativo; 7.864 (sete mil oitocentas e sessenta e quatro) para o efetivo em formação; 6.982 (seis mil novecentas e oitenta e duas) para o efetivo pertencente às Companhias de Força Tática e aos Batalhões de Ações Especiais de Polícia (BAEP); 2.524 (duas mil quinhentas e vinte e quatro) para o efetivo pertencente ao Comando de Policiamento de Choque (CPChq); 467 (quatrocentas e sessenta e sete) para o efetivo pertencente ao Comando de Aviação da Polícia Militar (CAvPM); 1.246 (mil duzentas e quarenta e seis) para o efetivo pertencente ao Comando de Policiamento de Trânsito (CPTran); 1.698 (mil seiscentas e noventa e oito) para o efetivo pertencente ao Comando de Policiamento Ambiental (CPAmb); 3.325 (três mil trezentas e vinte e cinco) para o efetivo pertencente ao Comando de Policiamento Rodoviário (CPRv); e 270 (duzentas e setenta) para o efetivo pertencente ao Tático Ostensivo Rodoviário (TOR). Os quantitativos acima possuem caráter estimativo e aproximado, destinando-se a demonstrar a previsão de distribuição da peça entre os diferentes segmentos do efetivo. Eventual quantitativo remanescente em relação ao total de 48.177 unidades será mantido em estoque, sob gestão da Administração, com a finalidade de suprir necessidades de reposição, substituição por desgaste ou extravio, atendimento de novos policiais militares, alterações de efetivo, movimentações de pessoal e demais demandas supervenientes que possam ocorrer durante a vigência do fornecimento.

6.2.1. A necessidade da contratação decorre da defasagem do estoque institucional e da indispensabilidade da recomposição dos níveis de suprimento, de forma a assegurar a continuidade do atendimento às necessidades da PMESP, garantindo a disponibilidade da boina para composição dos uniformes previstos no regulamento. Além dos aspectos relacionados à apresentação pessoal, a evolução tecnológica dos materiais empregados na confecção da peça possibilita a utilização de tecidos que proporcionam maior conforto, ergonomia, respirabilidade, resistência mecânica, estabilidade dimensional e durabilidade, contribuindo para a adequada utilização do uniforme durante as atividades administrativas e operacionais específicas, representações, formaturas, cerimônias e demais situações regulamentares. Para tanto, a boina deverá possuir copa confeccionada em tecido na forma circular, dois ilhoses na lateral, separados por um botão de pressão, vaqueta preta, contendo, em seu interior, cordão para ajuste , observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, garantindo a adequada caracterização do uniforme, a identificação institucional e a uniformidade do efetivo.

6.3. Sobre garantia, manutenção e assistência técnica:

6.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, sendo que nesse período deverão ser cobertos quaisquer problemas apresentados em decorrência de defeito de fabricação;

6.3.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na subdivisão acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

6.3.3. A exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses para a boina fundamenta-se na necessidade de assegurar que as peças fornecidas mantenham, durante período razoável de utilização, as características técnicas e construtivas estabelecidas nas especificações do Termo de Referência, resguardando a Administração contra vícios ou defeitos de fabricação que não sejam identificáveis no momento do recebimento definitivo. Considerando tratar-se de peça integrante do fardamento da PMESP, a garantia deverá abranger eventuais defeitos relacionados ao processo de confecção, tais como falhas de costura, desprendimento de botões e aviamentos, deformações da peça, alterações dimensionais incompatíveis com as tolerâncias especificadas, bem como defeitos do tecido que comprometam sua integridade, resistência ou adequada utilização. A fixação do prazo de garantia também se justifica pela necessidade de assegurar que os materiais empregados mantenham suas propriedades durante o uso normal da peça, preservando a estabilidade dimensional, a solidez da cor, a resistência mecânica e a integridade dos acabamentos, proporcionando maior segurança à execução contratual, assegurando a conformidade do objeto com as especificações técnicas exigidas e contribuindo para a adequada gestão dos recursos públicos.

6.4. Trata-se de bem comum, conforme artigo 6°, XIII, da Lei n° 14.133/21, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Quanto ao objeto do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), prevê-se a aquisição de 48.177 (quarenta e oito mil, cento e setenta e sete) unidades de boinas, destinadas ao atendimento das necessidades de fardamento da Polícia Militar do Estado de São Paulo. O quantitativo foi definido com base nas necessidades institucionais e na demanda prevista para o exercício de 2027, encontrando-se contemplado no Plano de Contratações Anual – PCA 2027.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 4.453.722,76

8.1. Estimativa do valor da contratação: R$ 4.453.722,7650 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).

8.2. Preços unitários referenciais: boina R$ 92,4450 (noventa e dois reais quarenta e quatro centavos).

8.3. Memórias de cálculo: mediana de valores obtida através do Relatório de Pesquisa de Preços pesquisado em 06 /07/2026 a 13/08/2026, junto ao site Compras.gov e sites especializados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Do não parcelamento da solução: Após análise da natureza do objeto e da finalidade da contratação, verificou-se que a aquisição refere-se à boina, peça complementar dos uniformes de passeios e operacionais utilizados durante a execução de atividades operacionais e administrativas como representações institucionais, formaturas, cerimônias e demais atos sociais, conforme previsto no Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de São Paulo (R-5-PM). Considerando tratar-se de um único item, concebido e especificado como produto acabado, não há viabilidade técnica para o parcelamento da solução, uma vez que suas características construtivas, materiais empregados, acabamento, dimensões, resistência mecânica, padronização de cor, conforto e demais requisitos técnicos devem

atender, de forma integrada, às especificações estabelecidas no Termo de Referência. O eventual fracionamento da contratação por componentes, etapas de fabricação ou fornecimento comprometeria a uniformidade das características técnicas, a padronização institucional, o controle da qualidade, a rastreabilidade do processo produtivo e a responsabilização do fornecedor quanto à garantia e ao desempenho do produto. Além disso, a contratação em item único possibilita maior eficiência na gestão contratual, simplifica os procedimentos de fiscalização e recebimento, assegura a padronização dos materiais distribuídos ao efetivo e promove ganhos de economicidade decorrentes da aquisição em escala. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução não se mostra técnica nem operacionalmente recomendável, por se tratar de peça de fardamento regulamentar fornecido como unidade única e indivisível, cuja padronização, qualidade e desempenho são indispensáveis ao atendimento das necessidades da Administração, justificando-se a contratação em item único, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133 /2021.

9.2. Condições de entrega: a aquisição dos itens será conforme acionamento da Ata de Registro de Preços na forma disposta em minuta de contrato.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. De acordo com o Portal de Compras do Governo Federal: Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação (GOVERNO FEDERAL (BRASIL), 2020).

10.2. No âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo, o Decreto n° 68.017, de 11 de outubro de 2023, que também dispõe sobre a elaboração de ETP, os incisos III e IV do artigo 2°, definem, respectivamente, as contratações correlatas como sendo aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e as interdependentes como aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas em conjunto para a plena satisfação da necessidade da Administração (SÃO PAULO (ESTADO), 2023).

10.3. Paralelamente à aquisição, a Administração Pública, por meio de suas unidades gestoras, costuma adquirir outros fardamentos e equipamentos operacionais e complementares que integram os itens padronizados conforme o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de São Paulo (R-5-PM) e a Portaria PM4-2/3.2/24, como: japonas, quepes, calças sociais cinza-bandeirante, camisa de passeio cinza-claro, cinto de serviço e sapatos sociais, para fardamentos de passeio.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Conforme exposto, o planejamento da presente aquisição decorre do PCA 2027, cujo quantitativo foi estabelecido de forma conjunta pelo Centro de Material de Intendência e pela Divisão de Planejamento de Intendência da Diretoria de Logística, em alinhamento com a 4ª EM/PM, considerando as necessidades institucionais e a demanda operacional prevista para o exercício de 2027. Conforme aduz o princípio da segregação de funções inserto no Art. 5º da Lei 14.133/21, a Divisão de Intendência do Centro de Material de Intendência elabora Pesquisa de Preços, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, instrumentos que se alinham à Divisão Administrativa e Financeira do CMI, responsável pelas contratações.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: esse princípio é um conceito fundamental no contexto da administração pública e das finanças governamentais. Ele se baseia na ideia de que os recursos públicos devem ser utilizados de forma eficiente e responsável, de modo a garantir o máximo benefício para a sociedade com o mínimo de custos ou desperdícios. Em resumo, o princípio da

economicidade exige que a gestão dos recursos públicos seja feita de forma economicamente eficiente. Para cumprir esse princípio, os gestores públicos devem buscar constantemente otimizar a alocação de recursos, minimizar gastos desnecessários e garantir que os investimentos públicos estejam alinhados com o interesse público e atendam às necessidades da população. Isso implica em realizar análises de custo-benefício, comparar diferentes opções de gastos e investimentos, e tomar decisões que representem o melhor uso possível dos recursos financeiros públicos. O princípio da economicidade é importante para promover a transparência e a prestação de contas na administração pública, assegurando que o dinheiro dos contribuintes seja utilizado de maneira eficaz e responsável. Além disso, ele desempenha um papel crucial na prevenção da corrupção e no fortalecimento da confiança da população nas instituições governamentais. Conforme exposto no presente ETP, após pesquisa de mercado, a escolha do tipo de solução a contratar apropriada para a Administração Pública.

12.2. A aquisição da boina pela Administração Pública, destinada ao uso no âmbito da Polícia Militar do Estado de São Paulo, representa uma medida de elevada viabilidade técnica, econômica e institucional. A peça constitui elemento integrante do fardamento regulamentar da Corporação, sendo empregada pelo efetivo tanto em atividades administrativas quanto em atividades operacionais específicas, especialmente em situações que demandem apresentação formal e padronizada. No âmbito da presente contratação, a aquisição será destinada, ao efetivo em formação, bem como ao efetivo pronto empregado em atividades operacionais, administrativas e em representações institucionais, formaturas, cerimônias e demais atos sociais que exijam o uso de traje de passeio. A padronização e aquisição em escala de Boinas asseguram conformidade com as normas institucionais, promovendo a uniformidade da apresentação individual, a adequada identificação do policial militar e a manutenção da identidade visual, especialmente em situações nas quais a apresentação formal do efetivo se mostra necessária. Dessa forma, a disponibilidade da peça contribui para que os policiais militares estejam devidamente uniformizados e em condições de cumprir as exigências regulamentares de apresentação nos diferentes contextos de emprego previstos pela Instituição. Do ponto de vista econômico, a aquisição centralizada por meio de processo licitatório possibilita melhor custo-benefício, evitando compras isoladas ou emergenciais e garantindo o fornecimento de peças confeccionadas com materiais de qualidade especificada, adequados ao uso contínuo e às características estabelecidas para o uniforme regulamentar. A contratação em escala também favorece a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos e para a manutenção de níveis adequados de disponibilidade do item para atendimento das necessidades do efetivo. Sob o aspecto logístico, a uniformidade de modelo, cor, características construtivas e especificações técnicas facilita o controle de estoque, o planejamento de distribuição e o dimensionamento da demanda, permitindo maior eficiência na gestão e no suprimento das peças de uniforme, proporcionando a disponibilidade de peças regulamentares e a racionalização dos recursos públicos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Administração Pública em cumprimento ao disposto no Inciso XI, art. 7º, da Instrução Normativa nº 40/2020, para viabilizar a execução contratual tomará as seguintes providências previamente à celebração do contrato:

13.1.1. Capacitação de Servidores e Empregados: A Administração promoverá a capacitação específica dos servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. A capacitação abrangerá as seguintes áreas:

13.1.1.1. Aspectos legais e normativos com treinamentos sobre as leis e regulamentações pertinentes à execução contratual, como a Lei nº 14.133/2021 e a IN 40/2020.

13.1.1.2. Gestão de contratos com a capacitação sobre os processos e boas práticas na gestão contratual, visando garantir o cumprimento das obrigações e a efetiva entrega dos serviços ou produtos contratados.

13.1.1.3. Fiscalização e acompanhamento com treinamento sobre como realizar a fiscalização eficiente e garantir que o contratado cumpra todas as condições estabelecidas no contrato, com ênfase na qualidade e no cumprimento dos prazos.

13.1.2. Adequação do Ambiente da Organização: A Administração tomará as seguintes medidas para garantir a adequada infraestrutura necessária à execução do contrato:

13.1.2.1. Infraestrutura Tecnológica: Serão providenciados monitoramento e gestão contratual adequados, garantindo o acompanhamento em tempo real da execução do contrato, a rastreabilidade de materiais e o controle de prazos e custos. Além disso, será assegurada integração para facilitar a gestão e comunicação entre as áreas envolvidas.

13.1.2.2. Infraestrutura Logística: A adequação Logística será realizada para garantir que os ambientes utilizados na entrega dos materiais e equipamentos sejam adequados, que possuam rastreabilidade do item, efetivo qualificado e equipamentos necessários para o recebimento, de modo a evitar falhas operacionais e assegurar a segurança no ambiente de trabalho.

13.1.2.3. Alocação de Materiais: A alocação de materiais será realizada em locais previamente determinados, com espaço adequado para o armazenamento seguro e organizado de todos os itens recebidos, respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.1.3. Adequação do Espaço Físico para Recebimento de Materiais e Equipamentos: O espaço físico destinado ao recebimento de materiais será adequadamente preparado, com a realização de ajustes logísticos e operacionais para a entrega e organização dos itens. As providências incluem:

13.1.3.1. Local para entrega e descarga de materiais: A área destinada à entrega e descarga será devidamente sinalizada e organizada para garantir a fluidez e segurança no processo de recebimento.

13.1.3.2. Conferência e Recebimento de Materiais: O recebimento de materiais será feito de acordo com as especificações previstas no contrato, com a equipe capacitada para realizar a conferência física e documental dos itens, garantindo que os materiais estejam em conformidade com o Termo de Referência.

13.1.3.3. Organização dos Materiais: Os materiais serão organizados em caixas, conforme detalhado no Termo de Referência, para garantir que a disposição e identificação de cada item sejam claras e acessíveis. A equipe responsável será capacitada para realizar a organização eficiente e o armazenamento adequado de acordo com as especificações técnicas.

13.1.4. Capacitação dos Colaboradores para Recebimento e Organização dos Espaços: A equipe envolvida no recebimento, conferência e organização dos materiais receberá treinamentos específicos para assegurar que o processo de recebimento e organização seja feito de maneira eficaz, minimizando riscos de falhas e prejuízos. A capacitação incluirá:

13.1.4.1. Procedimentos para conferência de materiais e validação da conformidade com o contrato.

13.1.4.2. Práticas de organização e armazenamento adequado para facilitar o acesso e evitar danos aos materiais.

13.1.4.3. Procedimentos para controle de estoque e registro de entrada e saída de materiais.

13.1.5. Matriz de Risco e Minimização de Riscos: A Administração implementará medidas preventivas e corretivas com base na Matriz de Risco. As providências visam minimizar os riscos relacionados a contratação, ao recebimento de materiais, à execução contratual e à segurança operacional. Serão tomadas as seguintes ações:

13.1.5.1. Monitoramento contínuo: Acompanhamento sistemático de todos os riscos identificados na matriz, com ações de mitigação em tempo real, como o ajuste de processos, o treinamento contínuo da equipe e a adequação de infraestrutura.

13.1.5.2. Planos de contingência: Desenvolvimento de planos de ação para situações de risco identificadas, com foco na redução de impactos negativos para o andamento do contrato e para a segurança no ambiente de trabalho. Essas providências têm como objetivo assegurar a eficiência na execução do contrato, garantir o cumprimento das condições acordadas e promover a boa gestão dos recursos públicos, com a redução de riscos e a organização otimizada dos processos de recebimento e armazenamento de materiais.

13.1.6. Serão realizadas consultas para verificar a regularidade fiscal do contratado, conforme o determinado pelo art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.1.7. Os gestores e fiscais do Contrato serão definidos de acordo com o estipulado pelo Art. 8º, do Decreto Federal nº 11.246/2022.”

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Impactos decorrentes da produção dos materiais: A produção da boina envolve o consumo de matérias-primas, água e energia, especialmente nas etapas de fabricação do tecido, tingimento e acabamento, além das etapas de corte, costura e montagem da peça. Esses processos podem ocasionar a geração de resíduos têxteis, como aparas e sobras de tecido, bem como o uso de produtos químicos empregados no beneficiamento e tingimento dos materiais. Dessa forma, recomenda-se que os fornecedores adotem práticas ambientalmente responsáveis, com uso racional de recursos naturais, controle adequado dos processos produtivos, gerenciamento dos resíduos gerados e observância à legislação ambiental vigente.

14.2. Exigência de materiais e práticas sustentáveis: Considerando os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, recomenda-se que os materiais empregados na confecção da boina sejam provenientes de fornecedores regularmente estabelecidos e que os processos produtivos observem as normas ambientais aplicáveis. Sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo ao atendimento das especificações técnicas e regulamentares da peça, poderão ser adotados materiais recicláveis ou provenientes de processos produtivos que promovam a redução do consumo de recursos naturais e da geração de resíduos. Os fornecedores deverão, ainda, observar boas práticas relacionadas ao consumo de água e energia, à redução de desperdícios, ao gerenciamento dos resíduos têxteis e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a produção.

14.3. Impactos relacionados ao uso e à durabilidade do produto: A boina será utilizada pelo efetivo da Polícia Militar do Estado de São Paulo em atividades administrativas, representações institucionais, formaturas, cerimônias e demais atos que exijam o uso de traje de passeio, além de situações específicas previstas na regulamentação institucional. Dessa forma, a adoção de especificações técnicas que assegurem adequada resistência do tecido, das costuras, dos botões e dos demais elementos construtivos da peça contribui para ampliar sua vida útil e reduzir a necessidade de reposições frequentes. A maior durabilidade do produto proporciona, consequentemente, redução do consumo de matérias-primas e da geração de resíduos decorrentes do descarte prematuro das peças.

14.4. Impactos relacionados ao descarte ao final da vida útil: Ao término de sua vida útil, a boina poderá gerar resíduos têxteis, além de resíduos decorrentes de seus aviamentos e demais componentes, caso seja descartada de forma inadequada. Recomenda-se, portanto, sempre que tecnicamente e economicamente viável, a adoção de práticas de reaproveitamento, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos materiais, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com os princípios da economia circular. As peças que não apresentarem condições de utilização poderão ser destinadas de forma ambientalmente adequada, evitando-se seu descarte irregular no meio ambiente.

14.5. Impactos decorrentes do transporte e logística de distribuição: O transporte das boinas desde o fabricante até os centros de recebimento, armazenamento e distribuição pode ocasionar emissões atmosféricas decorrentes do consumo de combustíveis, além da utilização de embalagens para acondicionamento e proteção das peças. Recomenda-se, portanto, a adoção de planejamento logístico eficiente, com otimização de rotas, consolidação de cargas e utilização racional dos meios de transporte, sempre que possível, visando à redução dos impactos ambientais associados à distribuição. Recomenda-se, ainda, que as embalagens utilizadas para acondicionamento das peças sejam, preferencialmente, recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, observadas as condições necessárias à adequada proteção e conservação do produto.

14.6. Impactos relacionados ao armazenamento: O armazenamento inadequado das boina pode comprometer suas características de apresentação, conservação e durabilidade, podendo ocasionar manchas, alterações de coloração, deformações, amassamentos ou deterioração dos materiais e aviamentos. Para mitigação desses riscos, deverão ser adotadas boas práticas de armazenagem, com acondicionamento adequado, organização e controle de estoque, proteção contra umidade, calor excessivo, incidência direta de luz solar, poeira e outros agentes que possam comprometer a integridade das peças. A adequada conservação durante o armazenamento contribui para preservar as características técnicas da boina e evitar perdas ou descartes decorrentes de deterioração antes de sua efetiva utilização.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. A contratação da boina é viável, tendo como justificativas:

15.1.2. Está de acordo com os parâmetros da Constituição Federal, Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 (denominada "Lei de Licitações e Contratos Administrativos"), Decreto n° 68.017, de 11 de outubro de 2023 (que dispõe sobre a elaboração de ETP), Decreto n° 7.290, de 15 de dezembro de 1975 (que aprovou o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo), Sistema de Gestão da Polícia Militar do Estado de São Paulo e doutrina mencionada em diversos itens do presente ETP.

15.1.3. A aquisição da boina pela Polícia Militar do Estado de São Paulo apresenta elevada viabilidade técnica e institucional, considerando tratar-se de peça regulamentar do fardamento da Corporação, destinada a assegurar a padronização, a adequada apresentação e a identificação institucional do policial militar em atividades administrativas, representações institucionais, formaturas, cerimônias e demais atos sociais que exijam o uso de traje de passeio. A contratação possibilita o fornecimento de peças confeccionadas conforme as especificações técnicas estabelecidas no Regulamento de Uniformes (R-5-PM), garantindo uniformidade, qualidade, durabilidade e compatibilidade com as necessidades do efetivo das Escolas de Formação, bem como do efetivo pronto empregado em atividades administrativas e operacionais, contribuindo para a eficiência da gestão pública, a racionalização dos recursos e a manutenção da identidade visual da Corporação.

15.2. A presente aquisição encontra-se prevista no PCA 2027, tendo sido formalizada por meio do respectivo Documento de Formalização de Demanda – DFD.

15.2.1. O objeto foi avaliado sob os critérios de economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e do prisma de impactos ambientais positivos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

HELLEN EVELIN MEDEIROS RIBEIRO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 23/11/2026 às 17:47:51.